



ESTADO DO CEARÁ CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ CPSMT

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2021.05.10.001 - CPSMT

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, consoante autorização do Sr. Secretário Executivo, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Serviços técnicos na área de informática, com fornecimento de solução de gestão eletrônica de documentos (GED) para captura e indexação de documentos, com revisão de assinatura dos processos de despesas orçamentária, extra orçamentária, restos a pagar, licitação, resoluções, portarias e documentos, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O valor Global a ser contratado correspondente a R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), equivalente a, aproximadamente, 14,09% (quatorze inteiros e nove décimos percentuais) do limite previsto §8º, do artigo 23, Lei 8.666/93, enquadrando-se, desse modo, no §1º, artigo 24, da mesma lei, podendo, portanto, ser procedido através da presente dispensa de licitação.

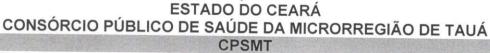
No presente caso, relevante observarmos o disposto no parágrafo oitavo do art. 23 c/c §1º do artigo 24 da Lei 8.666/93 e art. 1º inciso II a) do Decreto Federal Nº 9.412/2018. Tais dispositivos estabelecem valores e percentuais diferenciados para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos.

Nesse sentido, transcreve-se referidos dispositivos legais:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

Atomy







(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso IIdo artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Parágrafo primeiro. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos <u>incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Asiatogos





ESTADO DO CEARÁ CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ CPSMT

Estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se com a consulta de preços junto ao mercado em condições de atender a presente necessidade e, conciliando a questão da melhor oferta, a escolha recaiu sobre a empresa **L E E MARTINS ASSESSORIA MUNICIPAL EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ Nº 23.846.416/0001-20, com endereço na Av. Odilon Aguiar, Nº 27, Centro, Tauá - CE, representado pelo Sr. Francimar Junior Martins de Oliveira, portador do CPF nº 538.318.883-53.

A proposta apresentada, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no valor global de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), está perfeitamente coerente com a realidade de mercado.

Tauá-Ce, 10 de Maio de 2021.

Antônia Imária Caracas dos Santos

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá